



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2021

Jacaraú, 03 de Agosto de 2021 – Terça-feira

Nº 059

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 419/2021

03 DE AGOSTO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 403/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal 403/2020 de 15 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Objetivando corrigir imprecisões ou insuficiências na fixação dos valores fixados para os créditos orçamentários fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício 2021, na forma do que dispõe o artigo 43 de Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos adicionais suplementares cobertos por recursos decorrentes de decisões judiciais ou postos à disposição do município pelo governo federal e/ou pelo governo estadual, através de transferências voluntárias destinadas a fins específicos, os quais terão como limite os valores creditados ou transferidos, e não serão incluídos no limite previsto no inciso anterior.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, na forma das resoluções 40 e 43 do senado federal e do artigo 38 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú, em 03 de agosto de 2021.


Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito Constitucional

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com